



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O município de Nova Santa Rita por estar em constante crescimento e desenvolvimento, possui a necessidade de implementar obras de infraestrutura que promovam melhorias, adequações e modernização do sistema de drenagem local. A enchente de 2024 culminou em um cenário caótico sem precedentes no município, trazendo diversos prejuízos para todas as comunidades da região e principalmente comunidades que habitam áreas de risco e vulnerabilidade elevada, evidenciando a importância de se investir em obras de drenagem pluvial urbana com celeridade e de forma estratégica.

O Ministério das Cidades selecionou Nova Santa Rita/RS no Programa **Gestão de Riscos e Respostas a Desastres**, tendo a Caixa Econômica Federal (CEF) como operadora de Crédito. Após a seleção em primeira fase, os anteprojetos foram enviados para a CEF, totalizando 07 Metas. Os anteprojetos apresentados e aprovados pela CEF farão parte de uma contratação em Regime Integrado, devendo o licitante vencedor elaborar o projeto básico, projeto executivo e realizar a execução das obras de drenagem, devendo ser embasados em análise técnica especializada considerando as diversas matérias multidisciplinares pertinentes. As soluções de engenharia adotadas devem levar em conta as características e aspectos ambientais particulares da região para haver um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a preservação dos recursos naturais.

A Meta 01 corresponde às Travessias do Bairro Caju, locais que apresentam recorrentes problemas de inundação e alagamentos durante períodos de chuvas intensas. Tais ocorrências causam transtornos à mobilidade urbana, comprometem a segurança da população e geram prejuízos materiais, resultantes da capacidade insuficiente da rede de drenagem superficial e profunda existente, ou da sua ausência em pontos críticos. O objeto em questão não se trata de obras isoladas, mas sim parte de um conjunto de dispositivos distribuídos ao longo da bacia, faltando apenas dois Trechos de travessias para que a função do conjunto cumpra sua finalidade. Conforme o disposto, entende-se que a obra objeto desta licitação justifica-se especialmente pelas seguintes considerações:

Atender ao Termo de Compromisso da CEF: Uma vez que o Município foi contemplado com recursos federais por meio do Termo de Compromisso nº 983615/2025/MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Novo PAC, destinado à implantação de drenagem urbana. O instrumento estabelece prazos para análise técnica, publicação do edital, conclusão do procedimento licitatório e emissão da ordem de serviço, cuja inobservância pode resultar em rescisão ou extinção do ajuste. Em razão da complexidade técnica da intervenção, da necessidade de integração entre projeto e execução e da limitação temporal decorrente do cronograma pactuado com a CAIXA, foi avaliada a adoção da Contratação Integrada como alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

Prevenção de Inundações e Alagamentos: O crescimento urbano e a impermeabilização do solo aumentam o risco de inundações e alagamentos. Com isto implementar soluções de engenharia para controlar o escoamento superficial visa evitar danos materiais e perdas humanas.

Proteção do Meio Ambiente: A gestão inadequada das águas pluviais pode resultar em poluição dos corpos d'água devido ao transporte de poluentes urbanos (como óleos, metais pesados, e lixo), as obras pretendidas devem contribuir com a disposição correta das águas pluviais, protegendo rios, lagos e áreas costeiras.

Segurança e Saúde Pública: Áreas alagadas podem se tornar focos de doenças transmitidas por água e vetores, como a dengue. Investimentos em drenagem impactam em questões de saneamento e higiene, contribuindo para a saúde pública e a segurança dos moradores.



Eficiência Econômica: Investimentos em infraestrutura de drenagem baseados em um planejamento efetivo são mais eficientes e econômicos a longo prazo. As obras de drenagem realizadas com planejamento e técnicas adequadas permitem a otimização de recursos financeiros e materiais.

Diante deste objetivo, o presente Estudo Técnico Preliminar buscará identificar as soluções para concepção de Projeto Básico, Projeto Executivo e Execução de Obras de Drenagem, nas Travessias no Trecho 4 e Trechos 5,6,7 e 8 do Caju, que contribuam com o sistema de drenagem local de forma eficiente e eficaz, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica de cada uma delas, subsidiando a tomada de decisão, inclusive quanto ao processo de contratação, caso necessário. As figuras indicadas a seguir apresentam os locais das Travessias.



Figura 01 – Meta 01 - Trecho 4.

(Coordenadas de início: -29.841364, -51.259487; Coordenadas de fim: -29.841321, -51.259374).

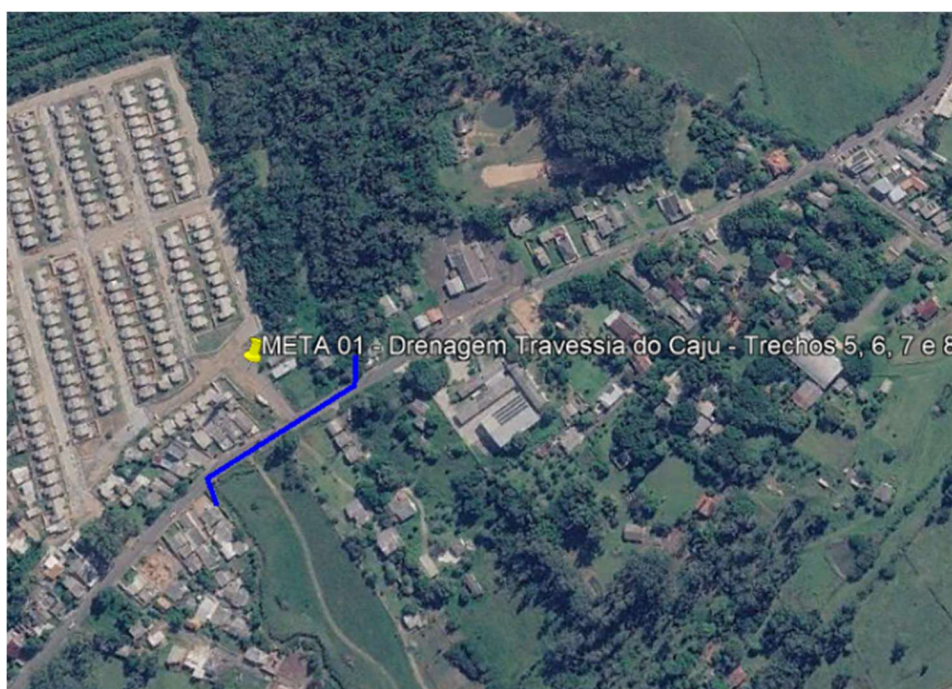


Figura 02 – Meta 01 - Trechos 5, 6, 7 e 8.

(Coordenadas de início: -29.833062, -51.258340; Coordenadas de fim: -29.832211, -51.257385).



2 ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 329/2026 e conforme consta nas informações básicas desse estudo técnico preliminar.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos de habilitação

Para atendimento do objeto da futura contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- II. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Regularidade Trabalhista

- I. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;
- II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico- financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:
 - a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
 - b) Índice De Liquidez Geral (LG);
 - c) Solvência Geral (SG);



d) Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

III. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

V. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

VI. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

VII. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

VIII. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

IX. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.



- X. Para as demais sociedades, as empresas com escrituração digital deverão apresentar:
- a) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando;
 - b) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - c) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - e) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
 - f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

XI. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas;

Habilitação Técnica

A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

Qualificação técnico-operacional

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra;

Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);

A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO) em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

a) **Item 91** - ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA – **70 unidades**, correspondendo aproximadamente 50% da quantidade total prevista (ou que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).



Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos;

Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021;

Qualificação técnico-profissional

Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s), em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

a) **Item 91** - ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.

O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico da contratação, representará a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e execução das obras de drenagem das Travessias, por se tratarem de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos na planilha orçamentária de referência, cujas quantidades foram estimadas no anteprojeto

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade de identificar soluções eficientes para a realização de projeto básico, projeto executivo e execução das obras de drenagem da Travessia do Trecho 4 e Trechos 5, 6, 7 e 8, realizou-se um estudo de mercado com intuito de identificar as melhores práticas utilizadas por outros órgãos da Administração.

Neste item serão apresentadas três opções para a realização dos serviços em questão. A análise dessas alternativas visa oferecer uma compreensão clara das possibilidades disponíveis, permitindo uma decisão bem fundamentada sobre a melhor estratégia para atender às necessidades da administração. As opções são:

Solução 01 – Utilização dos servidores da prefeitura para executar a obra, adquirindo-se apenas os materiais e locando-se os equipamentos para a obra;

Solução 02 – Licitação na modalidade concorrência com regime de execução empreitada por preço global;

Solução 03 – Licitação na modalidade concorrência com regime de execução empreitada por preço global contratação integrada.

Analizando as soluções identificadas tanto tecnicamente quanto administrativamente (processos de contratação) fazemos as seguintes ponderações:

Na Solução 01 a prefeitura utilizaria a própria mão de obra do quadro de servidores, fazendo a



locação dos equipamentos. No entanto, a administração municipal não dispõe de funcionários suficientes para a realização dos serviços, devido ao porte e complexidade do mesmo. Seria necessário contratar ou admitir mais servidores e capacitar essa mão de obra, o que demandaria muito tempo para realizar esse incremento.

Na Solução 02 o município elabora os projetos (básico e executivo), detalhando as especificações técnicas, quantitativos e custos. A licitação (concorrência) é realizada com base nesse projeto, e a empresa vencedora é responsável pela execução da obra, fornecendo mão de obra e materiais. A Solução 02 é usualmente utilizada, mas não eficiente para este caso, pois trata-se de uma forma de contratação que demanda maior tempo da equipe técnica, principalmente, considerando a complexidade e nível de detalhamentos necessários para elaboração do projeto básico e executivo desse objeto. Essa solução extrapolaria o prazo estipulado pela Caixa Econômica Federal e comprometeria o cronograma e execução das demais atividades demandadas pelo setor responsável, não sendo o modo mais adequado para a necessidade descrita no objeto em análise.

Na Solução 03 o contratado é o responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto embasado em instrumento convocatório, disponibilizado pelo município, que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra. A contratação integrada para obras de drenagem oferece vantagens tais como:

Responsabilidade Única: O contratado assume maior parcela de responsabilidade, incluindo elaboração dos projetos básico e executivo, execução, montagem, testes e pré-operação. Isso simplifica a gestão do contrato para o poder público e evita conflitos de interface entre diferentes empresas contratadas para projeto e execução.

Agilidade e Redução de Prazos: Ao integrar projeto e execução, a contratação permite que as etapas ocorram de forma mais sequencial ou até mesmo concomitante (engenharia simultânea), o que pode reduzir significativamente o cronograma global da obra pois os riscos de alterações de projeto em fase de execução são minimizados.

Inovação e Vantajosidade Técnica: O modelo incentiva o contratado a propor soluções de engenharia mais eficientes e inovadoras, pois ele tem a liberdade de otimizar o projeto para a sua metodologia de execução, desde que atendam os parâmetros pré-definidos, visando maior economia ou melhor desempenho global da solução de drenagem.

Previsibilidade de Custos: O valor global do contrato é fechado com base no anteprojeto, proporcionando maior previsibilidade orçamentária para a administração pública, embora demande uma gestão rigorosa para evitar aditivos contratuais.

Mitigação de Riscos para o Contratante: Grande parte dos riscos relacionados a projetos (como omissões, incompatibilidades ou erros de cálculo) é transferida para a empresa contratada, que é responsável por saná-los sem custos adicionais para o órgão público (salvo exceções previstas em lei).

Coerência e Sincronização: A natureza complexa das obras de drenagem, que exigem uma execução coerente e sincronizada, é favorecida por um contrato único que garante a integração entre todas as fases e elementos do sistema.

Realizada a análise de cada solução, entendemos que a Solução 03 demonstra-se mais adequada e viável analisando a complexidade das obras pretendidas, sua relevância bem com tempo hábil e pessoal técnico para execução das mesmas. Para a drenagem, isso é particularmente útil em projetos complexos onde a integração entre projeto e execução pode otimizar soluções técnicas e gerenciar riscos de forma mais eficiente.

Sendo assim, concluímos que a solução que mais atende ao interesse público neste momento é a contratação em Regime Integrado de empresa especializada em engenharia/arquitetura para elaboração de



projeto básico (Etapa 1), projeto executivo (Etapa 2) e execução das obras de drenagem nas Travessias do Bairro Caju, Trecho 4 e Trechos 5, 6, 7 e 8 (Etapa 3). A contratação integrada decorre não apenas da necessidade de observância dos prazos do instrumento firmado com a CAIXA, mas também da necessidade de realização de levantamentos complementares, sondagens, estudos técnicos e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, cujas definições influenciam diretamente a execução da obra e recomendam a integração entre as etapas de projeto e construção.

Registramos por fim, que identificamos no mercado, diversas empresas que trabalham com elaboração de projeto básico (Etapa 1), projeto executivo (Etapa 2) e execução das obras de drenagem (Etapa 3), não havendo, portanto, restrições ou impeditivos que inviabilizem a competitividade do certame.

6 ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos de custos, em sua grande maioria obtidos através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 2.575.322,06 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária indicada.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para atendimento da demanda é a contratação em regime Integrado de empresa especializada em engenharia/arquitetura para elaboração de projeto básico (Etapa 1), projeto executivo (Etapa 2) e execução das obras de drenagem (Etapa 03). A contratação abrange os seguintes Trechos: Trecho 4 – elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo e execução das obras de drenagem; Trechos 5,6,7 e 8 - elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo e execução das obras de drenagem, cuja finalidade em ambos os Trechos é suprir as necessidades que não podem ser atendidas pelo corpo técnico próprio da prefeitura municipal.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, quando o agrupamento é efetuado por lote ou preço global. Dessa forma, optou-se pela modelagem da licitação em lote único para preservar a economia de escala, uma vez que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Além do mais, por se tratar de uma contratação integrada com objeto de natureza complexa que exige coordenação e sinergia entre as fases de projeto e execução, o parcelamento pode comprometer a integração, a qualidade e o cumprimento dos prazos. O agrupamento evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

9 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Para a contratação deverão ser observadas as seguintes normas e regulamentos:

- a) Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas;
- b) Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;



- d) Normas das concessionárias locais de serviços;
- e) Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto da contratação;
- f) Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- h) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- i) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Foi identificada a necessidade de contratação do Trabalho Social, exigido pelo instrumento firmado com a CAIXA, o qual será executado por processo específico e acompanhará o cronograma físico-financeiro da obra.

Tal contratação ocorrerá à parte, seguindo o avanço do cronograma da obra e o impulsionamento do processo ocorrerá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a futura contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o município, visando uma contratação ágil de elaboração de projeto básico (Etapa 1), projeto executivo (Etapa 2) e execução das obras de drenagem nas Travessias do Bairro Caju, Trecho 4 e Travessias 5, 6, 7 e 8 (Etapa 3). A contratação se fundamenta na necessidade de uma solução técnica definitiva e economicamente viável para captação, condução e destinação adequada das águas pluviais nesse trecho, visando o pleno funcionamento do sistema viário e a proteção da infraestrutura local.

A obra proposta visa contribuir com o escoamento das águas de chuva, diminuindo impactos como inundações, erosões e outros impactos negativos causados pelo desenvolvimento urbano e mudanças climáticas para assim alcançar os seguintes objetivos:

- a) Minimizar os impactos da urbanização sobre o ciclo hidrológico e da poluição nos corpos hídricos;
- b) Contribuir para a segurança hídrica;
- c) Contribuir para a redução dos impactos sociais e econômicos associados aos riscos de enxurradas, alagamentos e inundações.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DO CONTRATO

Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais e gestor do contrato para fiscalização administrativa e in loco dos serviços realizados.

Para fins de assinatura do Contrato Administrativo, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade perante o respectivo Conselho Profissional. Quando registrada no CREA, deverá comprovar sua inscrição ou visto junto ao CREA/RS, conforme o enquadramento profissional e as normas aplicáveis. Quando registrada no CAU, não será exigida inscrição ou visto junto ao CAU/RS, em razão da abrangência nacional do registro profissional.

Quando o responsável técnico indicado pela CONTRATADA estiver registrado em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de outra unidade da federação, deverá comprovar, previamente à



assinatura do contrato, sua inscrição ou visto junto ao CREA/RS, conforme as normas aplicáveis. Quando registrado no CAU, não será exigido visto junto ao CAU/RS.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental	Medida de Mitigação
Erosão e Assoreamento	Implementação de medidas de controle de erosão, como cercas de sedimentos, bacias de contenção, e revegetação rápida das áreas afetadas.
Contaminação da Água	Uso de barreiras de contenção para evitar derramamentos. Armazenamento adequado de materiais perigosos e treinamento dos trabalhadores para manuseio seguro de substâncias químicas.
Interferência no Regime Hidrológico	Manter o fluxo natural da água, incluindo estruturas de dissipação de energia e passagem para a fauna aquática.
Geração de Resíduos Sólidos	Implementar um plano de gestão de resíduos, promovendo a reciclagem e a destinação correta dos resíduos gerados, além de minimizar a geração de resíduos através de práticas de construção sustentável.
Poluição Atmosférica	Utilizar equipamentos com manutenção em dia para minimizar emissões, instalar barreiras para contenção de poeira e planejar as atividades de construção para reduzir a geração de poluentes.
Alteração dos Níveis de Ruído	Manutenção dos motores de máquinas e equipamentos, uso de EPIs auricular adequados à intensidade dos ruídos gerados, conforme as normas de segurança do trabalho. Atendimento aos níveis sonoros e demais preceitos regidos pela legislação pertinente.
Educação e Sensibilização	Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a futura contratação, declaramos que é viável a referida contratação.

Ratificamos ainda que a decisão proveniente desse Estudo Técnico Preliminar é a que melhor atende ao interesse público envolvido, pois esta abordagem garante eficiência, economicidade e agilidade, resultando em melhorias significativas na infraestrutura pública e na qualidade dos serviços oferecidos à população.

Nova Santa Rita, 05 de dezembro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

15 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mirela Miorim

Engenheira Civil

Mat. 16803-2

16 APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Juliano Dias Furquim

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Mat. 5009119-1